



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1256, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 03.09.2013, publicado no DOU de 04.09.2013, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para sanar dúvidas de licitação em qualquer modalidade, em especial o RDC pelo aspecto da novidade:

- a) KÁTIA ALINY GOES DE ALMEIDA (Presidente), matrícula SIAPE 2756276;

Equipe de Licitação:

- b) SIVAL ROQUE TOREZANI, matrícula SIAPE 50087;
- c) WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER, matrícula SIAPE 1466903;
- d) ADELINO ZAMPROGNO, matrícula SIAPE 50095;

Equipe Técnica:

- e) GPRO e campi.

II - Os membros da Comissão deverão ter reconhecida competência em contratação RDC e/ou como Fiscal Técnico em obras.

III - Para sanar dúvidas relacionadas à área de competência da Comissão, deve-se:

- a) Contatar o(a)Presidente da Comissão, via telefone ou e-mail;

b) Em caso de dúvida que já possua resposta, esta será enviada ao solicitante via e-mail, ou lhe será indicado, no site da GPRO, onde encontrar a solução;

c) Em caso de dúvida nova, o(a) Presidente pedirá ao demandante que encaminhe solicitação formal e decidirá quais membros da Comissão serão convocados para prestar a solução.

IV - Espera-se mobilização da equipe apropriada, a fim de oferecer solução às demandas em até 3 (três) dias úteis.

V - A documentação das solicitações, dar-se-á:

a) Por telefone ou e-mail para respostas já disponíveis no banco de dados da GPRO;

b) Por resposta formal via processo, quando assim for solicitado e tratar-se de demanda nova, de modo que se informe a solução a todos os fiscais técnicos e pessoas interessadas em receber tais informações.

VI - As demandas resolvidas serão disponibilizadas no site da GPRO para posterior consulta.

VII - Os deslocamentos de pessoal da Comissão ocorrerão somente quando necessário, para os membros indicados por decisão do(a) Presidente, e serão custeados pela Reitoria do Ifes.

VIII - Os locais de reunião da Comissão serão decididos pelo(a) Presidente, priorizando-se aqueles que exijam menor deslocamento e dispêndio com diárias e passagens; dessa forma, deve-se dar preferência à realização de reuniões por videoconferência, telefone ou em meio virtual.

DENIO REBELLO ARANTES

Reitor